

## ANEXO II

Itens	Produtos	Plataforma
1	ADALIMUMABE	Biotecnológico
2	ALFAEPOETINA	Biotecnológico
3	ATAZANAVIR	Sintético
4	BETAINTERFERONA 1A	Biotecnológico
5	BEVACIZUMABE	Biotecnológico
6	BIOTINA	Sintético
7	CABERGOLINA	Sintético
8	CITRATO DE SILDENAFILA	Sintético
9	CLOZAPINA	Sintético
10	ENTACAPONA	Sintético
11	ENTECAVIR	Sintético
12	ETANERCEPTE	Biotecnológico
13	EXTRATO ALERGÊNICO	Biotecnológico
14	FATOR VII RECOMBINANTE	Biotecnológico
15	FATOR VIII RECOMBINANTE	Biotecnológico
16	FILGRASTIMA	Biotecnológico
17	FORMOTEROL + BUDESONIDA	Sintético
18	GALANTAMINA	Sintético
19	GLATIRÂMÉR	Sintético
20	GOSSERELINA	Sintético
21	INFLIXIMABE	Biotecnológico
22	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE	Biotecnológico
23	LEFLUNOMIDA	Sintético
24	LEUPRORRELINA	Sintético
25	LOPINAVIR + RITONAVIR	Sintético
26	MESILATO DE IMATINIBE	Sintético
27	MICOFENOLATO DE SÓDIO	Fermentação
28	OCTREOTIDA	Sintético
29	OLANZAPINA	Sintético
30	PRAMIPEXOL	Sintético
31	QUETIAPINA	Sintético
32	RALOXIFENO	Sintético
33	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + ETAMBUTOL + PIRAZINAMIDA	Sintético
34	RILUZOL	Sintético
35	RITONAVIR TERMOESTÁVEL	Sintético
36	RITUXIMABE	Biotecnológico
37	RIVASTIGMINA	Sintético
38	SELEGILINA	Sintético
39	SEVELAMER	Fermentação
40	SIROLIMO	Fermentação
41	SOMATROPINA	Biotecnológico
42	TACROLIMO	Fermentação
43	TALIGLUCERASE ALFA	Biotecnológico
44	TENOFOVIR	Sintético
45	TENOFOVIR + LAMIVUDINA (2 EM 1)	Sintético
46	TENOFOVIR + LAMIVUDINA + EFAVIRENZ (3 EM 1)	Sintético
47	TOLCAPONA	Sintético
48	TRASTUZUMABE	Biotecnológico
49	VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO E PERTUSSIS ACELULAR	Biotecnológico
50	VACINA HEPATITE A	Biotecnológico
51	VACINA HPV	Biotecnológico
52	VACINA MENINGOCÓCICA C CONJUGADA	Biotecnológico
53	VACINA PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE	Biotecnológico
54	VACINA TETRAVIRAL	Biotecnológico
55	ZIPRASIDONA	Sintético

## PORTARIA Nº 270, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Approva o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2016 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) dos anos de 2012, 2013 e 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilitou os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilitou os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilitou os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria nº 957/GM/MS, de 10 de maio de 2016, que estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) para o ano de 2013, e pela Portaria nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, resolve:

Art. 1º Aprova o repasse dos recursos de custeio referente ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2016 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no Programa QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme estabelecido na Portaria nº 957/GM/MS, de 10 de maio de 2016, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2016 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

	UF	IBGE	Município	Valor do Recurso
1	AC	120013	BUJARI	R\$ 6.000,00
2	AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
	AC Total			R\$ 12.000,00
3	AL	270010	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
4	AL	270020	ANADIA	R\$ 6.000,00
5	AL	270070	BATALHA	R\$ 6.000,00
6	AL	270090	BELO MONTE	R\$ 6.000,00
7	AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
8	AL	270180	CARNEIROS	R\$ 6.000,00
9	AL	270190	CHÁ PRETA	R\$ 6.000,00
10	AL	270200	COITÉ DO NOIA	R\$ 6.000,00
11	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 6.000,00
12	AL	270250	DOIS RIACHOS	R\$ 6.000,00



13	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	RS 6.000,00	118	BA	291310	IBITITÁ	RS 6.000,00
14	AL	270260	FEIRA GRANDE	RS 6.000,00	119	BA	291330	ICHU	RS 6.000,00
15	AL	270270	FELIZ DESERTO	RS 6.000,00	120	BA	291345	IGRAPIÚNA	RS 6.000,00
16	AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	RS 6.000,00	121	BA	291380	IPECAETA	RS 6.000,00
17	AL	270300	IBATEGUARA	RS 6.000,00	122	BA	291410	IPIUPIARA	RS 6.000,00
18	AL	270310	IGACI	RS 6.000,00	123	BA	291440	IRAQUARA	RS 6.000,00
19	AL	270320	IGREJA NOVA	RS 6.000,00	124	BA	291500	ITAETÉ	RS 6.000,00
20	AL	270330	INHAPI	RS 6.000,00	125	BA	291580	ITAMBÉ	RS 6.000,00
21	AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	RS 6.000,00	126	BA	291640	ITAPETINGA	RS 6.000,00
22	AL	270370	JARAMATAIA	RS 6.000,00	127	BA	291650	ITAPICURU	RS 6.000,00
23	AL	270410	LAGOA DA CANOA	RS 6.000,00	128	BA	291670	ITAQUARA	RS 6.000,00
24	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	RS 6.000,00	129	BA	291685	ITATIM	RS 6.000,00
25	AL	270440	MAJOR ISIDORO	RS 6.000,00	130	BA	291700	ITIÚBA	RS 6.000,00
26	AL	270500	MATA GRANDE	RS 6.000,00	131	BA	291710	ITORORÓ	RS 6.000,00
27	AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	RS 6.000,00	132	BA	291733	IUIÚ	RS 6.000,00
28	AL	270540	MONTEIROPOLIS	RS 6.000,00	133	BA	291735	JABORANDI	RS 6.000,00
29	AL	270560	NOVO LINO	RS 6.000,00	134	BA	291750	JACOBINA	RS 6.000,00
30	AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	RS 6.000,00	135	BA	291770	JAGUARARI	RS 6.000,00
31	AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	RS 6.000,00	136	BA	291780	JAGUIRIPE	RS 6.000,00
32	AL	270600	OLIVENÇA	RS 6.000,00	137	BA	291790	JANDAÍRA	RS 6.000,00
33	AL	270620	PALESTINA	RS 6.000,00	138	BA	291820	JIQUIRIÇA	RS 6.000,00
34	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RS 6.000,00	139	BA	291830	JITAÚNA	RS 6.000,00
35	AL	270640	PÃO DE ACÚCAR	RS 6.000,00	140	BA	291835	JOÃO DOURADO	RS 6.000,00
36	AL	270642	PARICONHA	RS 6.000,00	141	BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	RS 6.000,00
37	AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	RS 6.000,00	142	BA	291910	LAMARÃO	RS 6.000,00
38	AL	270680	PIACABUCU	RS 6.000,00	143	BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	RS 6.000,00
39	AL	270710	PIRANHAS	RS 6.000,00	144	BA	291960	MACAJUBA	RS 6.000,00
40	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	RS 6.000,00	145	BA	291970	MACARANI	RS 6.000,00
41	AL	270740	PORTO DE PEDRAS	RS 6.000,00	146	BA	291995	MAETINGA	RS 6.000,00
42	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	RS 6.000,00	147	BA	292010	MAIRI	RS 6.000,00
43	AL	270760	QUEBRANGULO	RS 6.000,00	148	BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	RS 6.000,00
44	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	RS 6.000,00	149	BA	292040	MANOEL VITORINO	RS 6.000,00
45	AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	RS 6.000,00	150	BA	292050	MARACÁS	RS 6.000,00
46	AL	270820	SÃO BRÁS	RS 6.000,00	151	BA	292105	MATINA	RS 6.000,00
47	AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	RS 6.000,00	152	BA	292120	MIGUEL CALMON	RS 6.000,00
48	AL	270880	SÃO SEBASTIAO	RS 6.000,00	153	BA	292140	MIRANGABA	RS 6.000,00
49	AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	RS 6.000,00	154	BA	292145	MIRANTE	RS 6.000,00
50	AL	270910	TAQUARANA	RS 6.000,00	155	BA	292180	MORTUGABA	RS 6.000,00
51	AL	270920	TRAIPU	RS 6.000,00	156	BA	292205	MULUNGU DO MORRO	RS 6.000,00
52	AL	270940	VIÇOSA	RS 6.000,00	157	BA	292210	MUNDO NOVO	RS 6.000,00
	AL Total			RS 300.000,00	158	BA	292260	NILO PECANHA	RS 6.000,00
53	AP	160080	VITÓRIA DO JARI	RS 6.000,00	159	BA	292265	NORDESTINA	RS 6.000,00
	AP Total			RS 6.000,00	160	BA	292273	NOVA FÁTIMA	RS 6.000,00
54	AM	130008	ANAMÁ	RS 6.000,00	161	BA	292360	PARAMIRIM	RS 6.000,00
55	AM	130063	BERURI	RS 6.000,00	162	BA	292370	PARATINGA	RS 6.000,00
56	AM	130080	BORBA	RS 6.000,00	163	BA	292390	PAU BRASIL	RS 6.000,00
57	AM	130140	EIRUNEPÉ	RS 6.000,00	164	BA	292405	PÉ DE SERRA	RS 6.000,00
58	AM	130300	NHAMUNDÁ	RS 6.000,00	165	BA	292410	PEDRÃO	RS 6.000,00
	AM Total			RS 30.000,00	166	BA	292430	PIATA	RS 6.000,00
59	BA	290020	ABARÉ	RS 6.000,00	167	BA	292440	PILÃO ARCADEO	RS 6.000,00
60	BA	290100	AMARGOSA	RS 6.000,00	168	BA	292465	PINTADAS	RS 6.000,00
61	BA	290115	AMÉRICA DOURADA	RS 6.000,00	169	BA	292470	PIRIPÁ	RS 6.000,00
62	BA	290130	ANDARAÍ	RS 6.000,00	170	BA	292480	PIRITIBA	RS 6.000,00
63	BA	290135	ANDORINHA	RS 6.000,00	171	BA	292490	PLANALTINO	RS 6.000,00
64	BA	290140	ANGICAL	RS 6.000,00	172	BA	292500	PLANALTO	RS 6.000,00
65	BA	290150	ANGUERA	RS 6.000,00	173	BA	292510	POÇÕES	RS 6.000,00
66	BA	290170	ANTÔNIO CARDOSO	RS 6.000,00	174	BA	292525	PONTO NOVO	RS 6.000,00
67	BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	RS 6.000,00	175	BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	RS 6.000,00
68	BA	290205	ARACAS	RS 6.000,00	176	BA	292580	QUEIMADAS	RS 6.000,00
69	BA	290210	ARACI	RS 6.000,00	177	BA	292593	QUIXABEIRA	RS 6.000,00
70	BA	290260	BAIXA GRANDE	RS 6.000,00	178	BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	RS 6.000,00
71	BA	290265	BANZAE	RS 6.000,00	179	BA	292600	REMANSO	RS 6.000,00
72	BA	290270	BARRA	RS 6.000,00	180	BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	RS 6.000,00
73	BA	290280	BARRA DA ESTIVA	RS 6.000,00	181	BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	RS 6.000,00
74	BA	290290	BARRA DO CHOCA	RS 6.000,00	182	BA	292690	RIO DO PIRES	RS 6.000,00
75	BA	290300	BARRA DO MENDES	RS 6.000,00	183	BA	292700	RIO REAL	RS 6.000,00
76	BA	290350	BELO CAMPO	RS 6.000,00	184	BA	292710	RODELAS	RS 6.000,00
77	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	RS 6.000,00	185	BA	292760	SANTA BRIGIDA	RS 6.000,00
78	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	RS 6.000,00	186	BA	292850	SANTA TERESINHA	RS 6.000,00
79	BA	290420	BOTUPORA	RS 6.000,00	187	BA	292830	SANTANÓPOLIS	RS 6.000,00
80	BA	290430	BREJOES	RS 6.000,00	188	BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	RS 6.000,00
81	BA	290440	BREJOLÂNDIA	RS 6.000,00	189	BA	292895	SÃO DOMINGOS	RS 6.000,00
82	BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	RS 6.000,00	190	BA	292910	SÃO FELIPE	RS 6.000,00
83	BA	290460	BRUMADO	RS 6.000,00	191	BA	292905	SÃO FÉLIX DO CORIBE	RS 6.000,00
84	BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	RS 6.000,00	192	BA	292925	SÃO GABRIEL	RS 6.000,00
85	BA	290500	CACULÉ	RS 6.000,00	193	BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	RS 6.000,00
86	BA	290515	CAETANOS	RS 6.000,00	194	BA	292980	SAÚDE	RS 6.000,00
87	BA	290530	CAFARNAUM	RS 6.000,00	195	BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	RS 6.000,00
88	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	RS 6.000,00	196	BA	293010	SENHOR DO BONFIM	RS 6.000,00
89	BA	290580	CAMAMU	RS 6.000,00	197	BA	293030	SERRA DOURADA	RS 6.000,00
90	BA	290610	CANÁPOLIS	RS 6.000,00	198	BA	293060	SERROLÂNDIA	RS 6.000,00
91	BA	290670	CÂNDIDO SALES	RS 6.000,00	199	BA	293077	SOBRADINHO	RS 6.000,00
92	BA	290680	CANSANÇÃO	RS 6.000,00	200	BA	293080	SOUTO SOARES	RS 6.000,00
93	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	RS 6.000,00	201	BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	RS 6.000,00
94	BA	290687	CAPIM GROSSO	RS 6.000,00	202	BA	293180	TREMEDAL	RS 6.000,00
95	BA	290700	CARDEAL DA SILVA	RS 6.000,00	203	BA	293200	UAUÁ	RS 6.000,00
96	BA	290710	CARINHANHA	RS 6.000,00	204	BA	293260	URANDI	RS 6.000,00
97	BA	290730	CASTRO ALVES	RS 6.000,00	205	BA	293280	UTINGA	RS 6.000,00
98	BA	290780	CÍCERO DANTAS	RS 6.000,00	206	BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	RS 6.000,00
99	BA	290790	CIPO	RS 6.000,00	207	BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	RS 6.000,00
100	BA	290860	CONDE	RS 6.000,00	208	BA	293315	VÁRZEA NOVA	RS 6.000,00
101	BA	290870	CONDEÚBA	RS 6.000,00	209	BA	293317	VARZEDO	RS 6.000,00
102	BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	RS 6.000,00		BA Total			RS 906.000,00
103	BA	290900	CORDEIROS	RS 6.000,00	210	CE	230015	ACARAPE	RS 6.000,00
104	BA	290930	CORRENTINA	RS 6.000,00	211	CE	230020	ACARAÚ	RS 6.000,00
105	BA	290960	CRISÓPOLIS	RS 6.000,00	212	CE	230050	ALTANTARAS	RS 6.000,00
106	BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	RS 6.000,00	213	CE	230060	ALTANEIRA	RS 6.000,00
107	BA	291040	ENCRUZILHADA	RS 6.000,00	214	CE	230075	AMONTADA	RS 6.000,00
108	BA	290050	ÉRICO CARDOSO	RS 6.000,00	215	CE	230080	ANTONINA DO NORTE	RS 6.000,00
109	BA	291075	FÁTIMA	RS 6.000,00	216	CE	230090	APUIARÉS	RS 6.000,00
110	BA	291125	GAVIÃO	RS 6.000,00	217	CE	230110	ARACATI	RS 6.000,00
111	BA	291140	GLÓRIA	RS 6.000,00	218	CE	230120	ARACOIABA	RS 6.000,00
112	BA	291165	GUAJERU	RS 6.000,00	219	CE	230130	ARARIPE	RS 6.000,00
113	BA	291170	GUANAMBI	RS 6.000,00	220	CE	230140	ARATUBA	RS 6.000,00
114	BA	291190	IACU	RS 6.000,00	221	CE	230160	ASSARÉ	RS 6.000,00
115	BA	291200	IBIASSUCÉ	RS 6.000,00	222	CE	230170	AURORA	RS 6.000,00
116	BA	291220	IBICOARA	RS 6.000,00	223	CE	230180	BAIXIO	RS 6.000,00
117	BA	291250	IBIPITANGA	RS 6.000,00	224	CE	230185	BANABUIÚ	RS 6.000,00

225	CE	230190	BARBALHA	R\$ 6.000,00	332	ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	R\$ 6.000,00
226	CE	230195	BARREIRA	R\$ 6.000,00	333	ES	320035	ALTO RIO NOVO	R\$ 6.000,00
227	CE	230200	BARRO	R\$ 6.000,00	334	ES	320050	APIACÁ	R\$ 6.000,00
228	CE	230205	BARROQUINHA	R\$ 6.000,00	335	ES	320115	BREJETUBA	R\$ 6.000,00
229	CE	230210	BATURITÉ	R\$ 6.000,00	336	ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA	R\$ 6.000,00
230	CE	230230	BELA CRUZ	R\$ 6.000,00	337	ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 6.000,00
231	CE	230240	BOA VIAGEM	R\$ 6.000,00	338	ES	320200	DORES DO RIO PRETO	R\$ 6.000,00
232	CE	230250	BREJO SANTO	R\$ 6.000,00	339	ES	320255	IBITIRAMA	R\$ 6.000,00
233	CE	230260	CAMOCIM	R\$ 6.000,00	340	ES	320316	LARANJA DA TERRA	R\$ 6.000,00
234	CE	230270	CAMPOS SALES	R\$ 6.000,00	341	ES	320360	MUCURICI	R\$ 6.000,00
235	CE	230290	CAPISTRANO	R\$ 6.000,00	342	ES	320370	MUNIZ FREIRE	R\$ 6.000,00
236	CE	230300	CARIDADE	R\$ 6.000,00	343	ES	320425	PONTO BELO	R\$ 6.000,00
237	CE	230310	CARIRÉ	R\$ 6.000,00	344	ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 6.000,00
238	CE	230320	CARIRIACU	R\$ 6.000,00		ES Total			R\$ 78.000,00
239	CE	230340	CARNAUBAL	R\$ 6.000,00	345	GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
240	CE	230360	CATARINA	R\$ 6.000,00	346	GO	520080	ALVORADA DO NORTE	R\$ 6.000,00
241	CE	230365	CATUNDA	R\$ 6.000,00	347	GO	520396	BURITINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
242	CE	230380	CEDRO	R\$ 6.000,00	348	GO	520455	CALDAZINHA	R\$ 6.000,00
243	CE	230390	CHAVAL	R\$ 6.000,00	349	GO	520465	CAMPINAÇU	R\$ 6.000,00
244	CE	230393	CHORÓ	R\$ 6.000,00	350	GO	520490	CAMPOS BELOS	R\$ 6.000,00
245	CE	230395	CHOROZINHO	R\$ 6.000,00	351	GO	520505	CASTELÂNDIA	R\$ 6.000,00
246	CE	230410	CRATEÚS	R\$ 6.000,00	352	GO	520530	CAVALCANTE	R\$ 6.000,00
247	CE	230425	CRUZ	R\$ 6.000,00	353	GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
248	CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	R\$ 6.000,00	354	GO	520753	FAINA	R\$ 6.000,00
249	CE	230427	ERERÉ	R\$ 6.000,00	355	GO	520790	FLORES DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
250	CE	230430	FARIAS BRITO	R\$ 6.000,00	356	GO	520840	GOIANÁPOLIS	R\$ 6.000,00
251	CE	230435	FORQUILHA	R\$ 6.000,00	357	GO	520940	GUARANI DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
252	CE	230450	FRECHEIRINHA	R\$ 6.000,00	358	GO	520945	GUARINOS	R\$ 6.000,00
253	CE	230465	GRAÇA	R\$ 6.000,00	359	GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
254	CE	230470	GRANJA	R\$ 6.000,00	360	GO	521377	MONTIVÍDU DO NORTE	R\$ 6.000,00
255	CE	230490	GROAÍRAS	R\$ 6.000,00	361	GO	521460	NIQUELÂNDIA	R\$ 6.000,00
256	CE	230510	GUARAMIRANGA	R\$ 6.000,00	362	GO	521525	NOVO PLANALTO	R\$ 6.000,00
257	CE	230520	HIDROLÂNDIA	R\$ 6.000,00	363	GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
258	CE	230530	IBIAPINA	R\$ 6.000,00	364	GO	521690	PILAR DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
259	CE	230533	IBICUITINGA	R\$ 6.000,00	365	GO	521830	POSSE	R\$ 6.000,00
260	CE	230535	ICAPUI	R\$ 6.000,00	366	GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
261	CE	230540	ICÓ	R\$ 6.000,00	367	GO	521980	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
262	CE	230560	INDEPENDÊNCIA	R\$ 6.000,00	368	GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	R\$ 6.000,00
263	CE	230580	IPU	R\$ 6.000,00	369	GO	522145	TROMBAS	R\$ 6.000,00
264	CE	230600	IRACEMA	R\$ 6.000,00	370	GO	522220	VILA BOA	R\$ 6.000,00
265	CE	230610	IRAUCUBA	R\$ 6.000,00		GO Total			R\$ 156.000,00
266	CE	230620	ITAICABA	R\$ 6.000,00	371	MA	210010	AFONSO CUNHA	R\$ 6.000,00
267	CE	230630	ITAPAGÉ	R\$ 6.000,00	372	MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	R\$ 6.000,00
268	CE	230655	ITAREMA	R\$ 6.000,00	373	MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	R\$ 6.000,00
269	CE	230660	ITATIRA	R\$ 6.000,00	374	MA	210270	CANTANHEDE	R\$ 6.000,00
270	CE	230670	JAGUARETAMA	R\$ 6.000,00	375	MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	R\$ 6.000,00
271	CE	230680	JAGUARIBARA	R\$ 6.000,00	376	MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	R\$ 6.000,00
272	CE	230690	JAGUARIBE	R\$ 6.000,00	377	MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	R\$ 6.000,00
273	CE	230700	JAGUARUANA	R\$ 6.000,00	378	MA	210420	FORTUNA	R\$ 6.000,00
274	CE	230710	JARDIM	R\$ 6.000,00	379	MA	210590	LAGO VERDE	R\$ 6.000,00
275	CE	230740	JUCÁS	R\$ 6.000,00	380	MA	210592	LAGOA DO MATO	R\$ 6.000,00
276	CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	R\$ 6.000,00	381	MA	210710	MORROS	R\$ 6.000,00
277	CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 6.000,00	382	MA	210880	PIRAPEMAS	R\$ 6.000,00
278	CE	230763	MADALENA	R\$ 6.000,00	383	MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R\$ 6.000,00
279	CE	230800	MASSAPÉ	R\$ 6.000,00	384	MA	211180	SÍTIO NOVO	R\$ 6.000,00
280	CE	230820	MERUOCA	R\$ 6.000,00		MA Total			R\$ 84.000,00
281	CE	230835	MILHA	R\$ 6.000,00	385	MT	510035	ALTO BOA VISTA	R\$ 6.000,00
282	CE	230837	MIRAIMA	R\$ 6.000,00	386	MT	510140	ARIPUANÁ	R\$ 6.000,00
283	CE	230840	MISSÃO VELHA	R\$ 6.000,00	387	MT	510335	CONFRESA	R\$ 6.000,00
284	CE	230850	MOMBACA	R\$ 6.000,00	388	MT	510385	GAÚCHA DO NORTE	R\$ 6.000,00
285	CE	230860	MONSENHOR TABOSA	R\$ 6.000,00	389	MT	510390	GENERAL CARNEIRO	R\$ 6.000,00
286	CE	230870	MORADA NOVA	R\$ 6.000,00	390	MT	510515	JUÍNA	R\$ 6.000,00
287	CE	230880	MORAÚJO	R\$ 6.000,00	391	MT	510530	LUCIARA	R\$ 6.000,00
288	CE	230890	MORRINHOS	R\$ 6.000,00	392	MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 6.000,00
289	CE	230900	MUCAMBO	R\$ 6.000,00	393	MT	510618	NOVA LACERDA	R\$ 6.000,00
290	CE	230920	NOVA OLINDA	R\$ 6.000,00	394	MT	510624	NOVA UBIRATA	R\$ 6.000,00
291	CE	230930	NOVA RUSSAS	R\$ 6.000,00	395	MT	510629	PARANAÍTA	R\$ 6.000,00
292	CE	230940	NOVO ORIENTE	R\$ 6.000,00	396	MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 6.000,00
293	CE	230945	OCARA	R\$ 6.000,00	397	MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	R\$ 6.000,00
294	CE	230950	ORÓS	R\$ 6.000,00	398	MT	510706	QUERÊNCIA	R\$ 6.000,00
295	CE	230960	PACAJUS	R\$ 6.000,00	399	MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 6.000,00
296	CE	230980	PACOTI	R\$ 6.000,00	400	MT	510785	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
297	CE	230990	PACUJÁ	R\$ 6.000,00	401	MT	510810	TESOURO	R\$ 6.000,00
298	CE	231050	PEDRA BRANCA	R\$ 6.000,00		MT Total			R\$ 102.000,00
299	CE	231080	PEREIRO	R\$ 6.000,00	402	MS	500124	ARAL MOREIRA	R\$ 6.000,00
300	CE	231090	PIQUET CARNEIRO	R\$ 6.000,00	403	MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	R\$ 6.000,00
301	CE	231100	PORANGA	R\$ 6.000,00	404	MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	R\$ 6.000,00
302	CE	231120	POTENGI	R\$ 6.000,00	405	MS	500450	ITAPORÁ	R\$ 6.000,00
303	CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00	406	MS	500480	JAPORÁ	R\$ 6.000,00
304	CE	231130	QUIXADÁ	R\$ 6.000,00	407	MS	500635	PARANHOS	R\$ 6.000,00
305	CE	231135	QUIXELÓ	R\$ 6.000,00	408	MS	500795	TACURU	R\$ 6.000,00
306	CE	231140	QUIXERAMOBIM	R\$ 6.000,00		MS Total			R\$ 42.000,00
307	CE	231150	QUIXERÉ	R\$ 6.000,00	409	PA	150060	ALTAMIRA	R\$ 6.000,00
308	CE	231160	REDENÇÃO	R\$ 6.000,00	410	PA	150085	ANAPU	R\$ 6.000,00
309	CE	231170	RERIUTABA	R\$ 6.000,00	411	PA	150120	BAIÃO	R\$ 6.000,00
310	CE	231180	RUSSAS	R\$ 6.000,00	412	PA	150145	BELTERRA	R\$ 6.000,00
311	CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	R\$ 6.000,00	413	PA	150172	BRASIL NOVO	R\$ 6.000,00
312	CE	231210	SANTANA DO CARIRI	R\$ 6.000,00	414	PA	150260	COLARES	R\$ 6.000,00
313	CE	231230	SÃO BENEDITO	R\$ 6.000,00	415	PA	150293	DOM ELISEU	R\$ 6.000,00
314	CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	R\$ 6.000,00	416	PA	150300	FARO	R\$ 6.000,00
315	CE	231270	SENADOR POMPEU	R\$ 6.000,00	417	PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
316	CE	231280	SENADOR SÁ	R\$ 6.000,00	418	PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	R\$ 6.000,00
317	CE	231300	SOLONÓPOLE	R\$ 6.000,00	419	PA	150503	NOVO PROGRESSO	R\$ 6.000,00
318	CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 6.000,00	420	PA	150540	OURÉM	R\$ 6.000,00
319	CE	231320	TAMBORIL	R\$ 6.000,00	421	PA	150548	PACAJÁ	R\$ 6.000,00
320	CE	231330	TAUÁ	R\$ 6.000,00	422	PA	150610	PRIMAVERA	R\$ 6.000,00
321	CE	231335	TEJUÇUOCA	R\$ 6.000,00	423	PA	150618	RONDON DO PARÁ	R\$ 6.000,00
322	CE	231340	TIANGUÁ	R\$ 6.000,00	424	PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	R\$ 6.000,00
323	CE	231350	TRAIRI	R\$ 6.000,00	425	PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R\$ 6.000,00
324	CE	231355	TURURU	R\$ 6.000,00	426	PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	R\$ 6.000,00
325	CE	231360	UBAJARA	R\$ 6.000,00	427	PA	150795	TAILÂNDIA	R\$ 6.000,00
326	CE	231375	UMIRIM	R\$ 6.000,00	428	PA	150812	ULIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
327	CE	231380	URUBURETAMA	R\$ 6.000,00	429	PA	150815	URUARA	R\$ 6.000,00
328	CE	231390	URUOCA	R\$ 6.000,00	430	PA	150830	VISEU	R\$ 6.000,00
329	CE	231395	VARJOTA	R\$ 6.000,00	431	PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	R\$ 6.000,00
330	CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	R\$ 6.000,00		PA Total			R\$ 138.000,00
331	CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	R\$ 6.000,00	432	PB	250020	AGUIAR	R\$ 6.000,00
	CE Total			R\$ 732.000,00	433	PB	250040	ALAGOA NOVA	R\$ 6.000,00



434	PB	250053	ALCANTIL	RS 6.000,00	545	PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	RS 6.000,00
435	PB	250073	AMPARO	RS 6.000,00	546	PR	410845	FOZ DO JORDÃO	RS 6.000,00
436	PB	250077	APARECIDA	RS 6.000,00	547	PR	410855	GODOY MOREIRA	RS 6.000,00
437	PB	250080	ARACAGI	RS 6.000,00	548	PR	410865	GOIOXIM	RS 6.000,00
438	PB	250120	AREIAL	RS 6.000,00	549	PR	410895	GUAMIRANGA	RS 6.000,00
439	PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	RS 6.000,00	550	PR	410950	GUARAQUECABA	RS 6.000,00
440	PB	250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	RS 6.000,00	551	PR	410965	HONÓRIO SERPA	RS 6.000,00
441	PB	250205	BERNARDINO BATISTA	RS 6.000,00	552	PR	411020	INÁCIO MARTINS	RS 6.000,00
442	PB	250210	BOA VENTURA	RS 6.000,00	553	PR	411080	IRETAMA	RS 6.000,00
443	PB	250250	BOQUEIRAO	RS 6.000,00	554	PR	411250	JARDIM ALEGRE	RS 6.000,00
444	PB	250310	CABACEIRAS	RS 6.000,00	555	PR	411290	JUNDIAÍ DO SUL	RS 6.000,00
445	PB	250340	CACIMBA DE AREIA	RS 6.000,00	556	PR	411325	LARANJAL	RS 6.000,00
446	PB	250375	CAJAZEIRINHAS	RS 6.000,00	557	PR	411435	MANFRINÓPOLIS	RS 6.000,00
447	PB	250390	CAMALAU	RS 6.000,00	558	PR	411450	MANOEL RIBAS	RS 6.000,00
448	PB	250407	CARAUBAS	RS 6.000,00	559	PR	411510	MARILUZ	RS 6.000,00
449	PB	250415	CASSERENGUE	RS 6.000,00	560	PR	411573	MATO RICO	RS 6.000,00
450	PB	250435	CATURITÉ	RS 6.000,00	561	PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	RS 6.000,00
451	PB	250440	CONCEICAO	RS 6.000,00	562	PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	RS 6.000,00
452	PB	250450	CONDADO	RS 6.000,00	563	PR	411730	ORTIGUEIRA	RS 6.000,00
453	PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	RS 6.000,00	564	PR	411780	PALMITAL	RS 6.000,00
454	PB	250510	CUITE	RS 6.000,00	565	PR	411930	PINHÃO	RS 6.000,00
455	PB	250535	DAMIAO	RS 6.000,00	566	PR	411960	PITANGA	RS 6.000,00
456	PB	250540	DESTERRO	RS 6.000,00	567	PR	412015	PORTO BARREIRO	RS 6.000,00
457	PB	250560	DIAMANTE	RS 6.000,00	568	PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	RS 6.000,00
458	PB	250590	EMAS	RS 6.000,00	569	PR	412120	QUITANDINHA	RS 6.000,00
459	PB	250660	IBIARA	RS 6.000,00	570	PR	412125	RAMILÂNDIA	RS 6.000,00
460	PB	250260	IGARACY	RS 6.000,00	571	PR	412170	RESERVA	RS 6.000,00
461	PB	250670	IMACULADA	RS 6.000,00	572	PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU	RS 6.000,00
462	PB	250680	INGÁ	RS 6.000,00	573	PR	412200	RIO AZUL	RS 6.000,00
463	PB	250700	ITAPORANGA	RS 6.000,00	574	PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	RS 6.000,00
464	PB	250720	ITATUBA	RS 6.000,00	575	PR	412250	RONCADOR	RS 6.000,00
465	PB	251365	JOCA CLAUDINO	RS 6.000,00	576	PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	RS 6.000,00
466	PB	250790	JURUPIRANGA	RS 6.000,00	577	PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	RS 6.000,00
467	PB	250800	JURU	RS 6.000,00	578	PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	RS 6.000,00
468	PB	250810	LAGOA	RS 6.000,00	579	PR	412400	SANTANA DO ITARARE	RS 6.000,00
469	PB	250820	LAGOA DE DENTRO	RS 6.000,00	580	PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	RS 6.000,00
470	PB	250850	LIVRAMENTO	RS 6.000,00	581	PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	RS 6.000,00
471	PB	250855	LOGRADOURO	RS 6.000,00	582	PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	RS 6.000,00
472	PB	250870	MAE D'ÁGUA	RS 6.000,00	583	PR	412667	TAMARANA	RS 6.000,00
473	PB	250900	MANAIRA	RS 6.000,00	584	PR	412796	TURVO	RS 6.000,00
474	PB	250910	MARI	RS 6.000,00	585	PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	RS 6.000,00
475	PB	250950	MONTADAS	RS 6.000,00		PR Total			RS 378.000,00
476	PB	250960	MONTE HOREBE	RS 6.000,00	586	PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	RS 6.000,00
477	PB	250970	MONTEIRO	RS 6.000,00	587	PE	260060	ALAGOINHA	RS 6.000,00
478	PB	250980	MULUNGU	RS 6.000,00	588	PE	260110	ARARIPINA	RS 6.000,00
479	PB	250990	NATUBA	RS 6.000,00	589	PE	260120	ARCOVERDE	RS 6.000,00
480	PB	251000	NAZAREZINHO	RS 6.000,00	590	PE	260160	BELEM DO SÃO FRANCISCO	RS 6.000,00
481	PB	251020	NOVA OLINDA	RS 6.000,00	591	PE	260180	BETÂNIA	RS 6.000,00
482	PB	251030	NOVA PALMEIRA	RS 6.000,00	592	PE	260190	BEZERROS	RS 6.000,00
483	PB	251050	OLIVEDOS	RS 6.000,00	593	PE	260220	BOM JARDIM	RS 6.000,00
484	PB	251060	OURO VELHO	RS 6.000,00	594	PE	260230	BONITO	RS 6.000,00
485	PB	251065	PARARI	RS 6.000,00	595	PE	260250	BREJINHO	RS 6.000,00
486	PB	251090	PAULISTA	RS 6.000,00	596	PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	RS 6.000,00
487	PB	251100	PEDRA BRANCA	RS 6.000,00	597	PE	260300	CABROBÓ	RS 6.000,00
488	PB	251110	PEDRA LAVRADA	RS 6.000,00	598	PE	260320	CAETÉS	RS 6.000,00
489	PB	251170	PILOEZINHOS	RS 6.000,00	599	PE	260330	CALCADO	RS 6.000,00
490	PB	251180	PIRIPITUBA	RS 6.000,00	600	PE	260370	CANHOTINHO	RS 6.000,00
491	PB	251200	POCINHOS	RS 6.000,00	601	PE	260380	CAPOEIRAS	RS 6.000,00
492	PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	RS 6.000,00	602	PE	260430	CEDRO	RS 6.000,00
493	PB	251210	POMBAL	RS 6.000,00	603	PE	260450	CHÁ GRANDE	RS 6.000,00
494	PB	251230	PRINCESA ISABEL	RS 6.000,00	604	PE	260470	CORRENTES	RS 6.000,00
495	PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	RS 6.000,00	605	PE	260515	DORMENTES	RS 6.000,00
496	PB	251330	SANTA HELENA	RS 6.000,00	606	PE	260530	EXU	RS 6.000,00
497	PB	251340	SANTA LUZIA	RS 6.000,00	607	PE	260630	GRANITO	RS 6.000,00
498	PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	RS 6.000,00	608	PE	260640	GRAVATA	RS 6.000,00
499	PB	251360	SANTANA DOS GARROTOS	RS 6.000,00	609	PE	260690	IGUARACY	RS 6.000,00
500	PB	251385	SANTO ANDRE	RS 6.000,00	610	PE	260710	INGAZEIRA	RS 6.000,00
501	PB	251392	SÃO BENTINHO	RS 6.000,00	611	PE	260740	ITACURUBA	RS 6.000,00
502	PB	251390	SÃO BENTO	RS 6.000,00	612	PE	260770	ITAPETIM	RS 6.000,00
503	PB	251410	SÃO JOAO DO TIGRE	RS 6.000,00	613	PE	260800	JATAÚBA	RS 6.000,00
504	PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	RS 6.000,00	614	PE	260805	JATOBÁ	RS 6.000,00
505	PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	RS 6.000,00	615	PE	260810	JOÃO ALFREDO	RS 6.000,00
506	PB	251490	SÃO MAMEDE	RS 6.000,00	616	PE	260825	JUCATI	RS 6.000,00
507	PB	251500	SÃO MIGUEL DE TAIPU	RS 6.000,00	617	PE	260870	LAGOA DOS GATOS	RS 6.000,00
508	PB	251520	SÃO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	RS 6.000,00	618	PE	260875	LAGOA GRANDE	RS 6.000,00
509	PB	251550	SERRA BRANCA	RS 6.000,00	619	PE	260880	LAJEDO	RS 6.000,00
510	PB	251570	SERRA GRANDE	RS 6.000,00	620	PE	260930	MIRANDIBA	RS 6.000,00
511	PB	251597	SOBRADO	RS 6.000,00	621	PE	260990	OURICURI	RS 6.000,00
512	PB	251600	SOLANEA	RS 6.000,00	622	PE	261010	PALMEIRINA	RS 6.000,00
513	PB	251630	SUME	RS 6.000,00	623	PE	261030	PARANATAMA	RS 6.000,00
514	PB	251660	TAVARES	RS 6.000,00	624	PE	261050	PASSIRA	RS 6.000,00
515	PB	251670	TEIXEIRA	RS 6.000,00	625	PE	261080	PEDRA	RS 6.000,00
516	PB	251675	TENÓRIO	RS 6.000,00	626	PE	261100	PETROLÂNDIA	RS 6.000,00
517	PB	251680	TRIUNFO	RS 6.000,00	627	PE	261153	QUIXABA	RS 6.000,00
518	PB	251690	UIRAUNA	RS 6.000,00	628	PE	261200	SAIRÉ	RS 6.000,00
519	PB	251700	UMBUZEIRO	RS 6.000,00	629	PE	261230	SALÓA	RS 6.000,00
520	PB	251710	VARZEA	RS 6.000,00	630	PE	261245	SANTA CRUZ	RS 6.000,00
521	PB	251720	VIEIRÓPOLIS	RS 6.000,00	631	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	RS 6.000,00
522	PB	251740	ZABELÉ	RS 6.000,00	632	PE	261290	SÃO BENEDITO DO SUL	RS 6.000,00
	PB Total			RS 546.000,00	633	PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	RS 6.000,00
523	PR	410020	ADRIANÓPOLIS	RS 6.000,00	634	PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	RS 6.000,00
524	PR	410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	RS 6.000,00	635	PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	RS 6.000,00
525	PR	410090	AMAPORA	RS 6.000,00	636	PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	RS 6.000,00
526	PR	410130	ANTÔNIO OLINTO	RS 6.000,00	637	PE	261390	SERRA TALHADA	RS 6.000,00
527	PR	410165	ARAPUA	RS 6.000,00	638	PE	261400	SERRITA	RS 6.000,00
528	PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	RS 6.000,00	639	PE	261410	SERTÂNIA	RS 6.000,00
529	PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	RS 6.000,00	640	PE	261440	SOLIDÃO	RS 6.000,00
530	PR	410290	BITURUNA	RS 6.000,00	641	PE	261460	TABIRA	RS 6.000,00
531	PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	RS 6.000,00	642	PE	261480	TACARATU	RS 6.000,00
532	PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	RS 6.000,00	643	PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	RS 6.000,00
533	PR	410315	BOM JESUS DO SUL	RS 6.000,00	644	PE	261510	TEREZINHA	RS 6.000,00
534	PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	RS 6.000,00	645	PE	261560	TRINDADE	RS 6.000,00
535	PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	RS 6.000,00	646	PE	261570	TRIUNFO	RS 6.000,00
536	PR	410445	CANTAGALO	RS 6.000,00	647	PE	261590	TUPARETAMA	RS 6.000,00
537	PR	410520	CERRO AZUL	RS 6.000,00	648	PE	261610	VERDEJANTE	RS 6.000,00
538	PR	410600	CONGONHINHAS	RS 6.000,00	649	PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	RS 6.000,00
539	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	RS 6.000,00		PE Total			RS 384.000,00
540	PR	410680	CRUZ MACHADO	RS 6.000,00	650	PI	220027	ALEGRETE DO PIAUÍ	RS 6.000,00
541	PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	RS 6.000,00					
542	PR	410712	DIAMANTE DO SUL	RS 6.000,00					
543	PR	412863	DOUTOR ULYSSES	RS 6.000,00					
544	PR	410754	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RS 6.000,00					

651	PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	757	RN	241110	RUY BARBOSA	R\$ 6.000,00
652	PI	220117	BARRA D'ALCANTARA	R\$ 6.000,00	758	RN	240933	SANTA MARIA	R\$ 6.000,00
653	PI	220170	BERTOLÍNIA	R\$ 6.000,00	759	RN	241140	SANTANA DO MATOS	R\$ 6.000,00
654	PI	220190	BOM JESUS	R\$ 6.000,00	760	RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
655	PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	761	RN	241150	SANTO ANTÔNIO	R\$ 6.000,00
656	PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	762	RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	R\$ 6.000,00
657	PI	220230	CANTO DO BURITI	R\$ 6.000,00	763	RN	241180	SÃO FERNANDO	R\$ 6.000,00
658	PI	220265	CAXINGÓ	R\$ 6.000,00	764	RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 6.000,00
659	PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	R\$ 6.000,00	765	RN	241230	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	R\$ 6.000,00
660	PI	220310	CRISTINO CASTRO	R\$ 6.000,00	766	RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
661	PI	220320	CURIMATA	R\$ 6.000,00	767	RN	241250	SÃO MIGUEL	R\$ 6.000,00
662	PI	220323	CURRAIS	R\$ 6.000,00	768	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R\$ 6.000,00
663	PI	220470	INHUMA	R\$ 6.000,00	769	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 6.000,00
664	PI	220553	JUREMA	R\$ 6.000,00	770	RN	241280	SÃO RAFAEL	R\$ 6.000,00
665	PI	220590	MANOEL EMÍDIO	R\$ 6.000,00	771	RN	241290	SÃO TOMÉ	R\$ 6.000,00
666	PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	772	RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	R\$ 6.000,00
667	PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	773	RN	241030	SERRA CALADA	R\$ 6.000,00
668	PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	774	RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
669	PI	220780	PAULISTANA	R\$ 6.000,00	775	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 6.000,00
670	PI	220820	PIÓ IX	R\$ 6.000,00	776	RN	241360	SEVERIANO MELO	R\$ 6.000,00
671	PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	R\$ 6.000,00	777	RN	241370	SÍTIO NOVO	R\$ 6.000,00
672	PI	221000	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00	778	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 6.000,00
673	PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R\$ 6.000,00	779	RN	241400	TANGARÁ	R\$ 6.000,00
	PI Total			R\$ 144.000,00	780	RN	241410	TENENTE ANANIAS	R\$ 6.000,00
674	RJ	330090	CAMBUCI	R\$ 6.000,00	781	RN	241105	TIBAU	R\$ 6.000,00
675	RJ	330385	PATY DO ALFERES	R\$ 6.000,00	782	RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 6.000,00
676	RJ	330410	PORCIÚNCULA	R\$ 6.000,00	783	RN	241440	TOUROS	R\$ 6.000,00
677	RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBA	R\$ 6.000,00	784	RN	241450	UMARIZAL	R\$ 6.000,00
678	RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 6.000,00	785	RN	241470	VARZEA	R\$ 6.000,00
679	RJ	330540	SAPUCAIA	R\$ 6.000,00	786	RN	241480	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
680	RJ	330570	SUMIDOURO	R\$ 6.000,00	787	RN	241490	VICOSA	R\$ 6.000,00
681	RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	R\$ 6.000,00		RN Total			R\$ 636.000,00
	RJ Total			R\$ 48.000,00	788	RS	430200	BARROS CASSAL	R\$ 6.000,00
682	RN	240010	ACARI	R\$ 6.000,00	789	RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	R\$ 6.000,00
683	RN	240020	ACU	R\$ 6.000,00	790	RS	430450	CANGUCU	R\$ 6.000,00
684	RN	240030	AFONSO BEZERRA	R\$ 6.000,00	791	RS	430465	CAPAO DO CIPÓ	R\$ 6.000,00
685	RN	240040	ÁGUA NOVA	R\$ 6.000,00	792	RS	430607	CRISTAL DO SUL	R\$ 6.000,00
686	RN	240050	ALEXANDRIA	R\$ 6.000,00	793	RS	430632	DERRUBADAS	R\$ 6.000,00
687	RN	240060	ALMIRÃO AFONSO	R\$ 6.000,00	794	RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R\$ 6.000,00
688	RN	240080	ANGICOS	R\$ 6.000,00	795	RS	430650	DOM FELICIANO	R\$ 6.000,00
689	RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	R\$ 6.000,00	796	RS	430730	ERVAL SECO	R\$ 6.000,00
690	RN	240120	ARÉS	R\$ 6.000,00	797	RS	430781	ESTRELA VELHA	R\$ 6.000,00
691	RN	240145	BARAÚNA	R\$ 6.000,00	798	RS	430805	FAXINALZINHO	R\$ 6.000,00
692	RN	240150	BARCELONA	R\$ 6.000,00	799	RS	430830	FONTOURA XAVIER	R\$ 6.000,00
693	RN	240160	BENTO FERNANDES	R\$ 6.000,00	800	RS	430915	GRAMADO XAVIER	R\$ 6.000,00
694	RN	240165	BODÓ	R\$ 6.000,00	801	RS	430957	HERVEIRAS	R\$ 6.000,00
695	RN	240180	BREJINHO	R\$ 6.000,00	802	RS	430975	IBARAMA	R\$ 6.000,00
696	RN	240200	CAICÓ	R\$ 6.000,00	803	RS	431055	ITACURUBI	R\$ 6.000,00
697	RN	240210	CAMPO REDONDO	R\$ 6.000,00	804	RS	431085	JABOTICABA	R\$ 6.000,00
698	RN	240220	CANGUARETAMA	R\$ 6.000,00	805	RS	431113	JARI	R\$ 6.000,00
699	RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	R\$ 6.000,00	806	RS	431115	JOIA	R\$ 6.000,00
700	RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	R\$ 6.000,00	807	RS	431125	LAGOÃO	R\$ 6.000,00
701	RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	R\$ 6.000,00	808	RS	431230	MIRAGUAI	R\$ 6.000,00
702	RN	240300	CRUZETA	R\$ 6.000,00	809	RS	431342	NOVO MACHADO	R\$ 6.000,00
703	RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	R\$ 6.000,00	810	RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	R\$ 6.000,00
704	RN	240330	ENCANTO	R\$ 6.000,00	811	RS	431450	PINHEIRO MACHADO	R\$ 6.000,00
705	RN	240375	FERNANDO PEDROZA	R\$ 6.000,00	812	RS	431460	PIRATINI	R\$ 6.000,00
706	RN	240390	FRANCISCO DANTAS	R\$ 6.000,00	813	RS	431470	PLANALTO	R\$ 6.000,00
707	RN	240400	FRUTUOSO GOMES	R\$ 6.000,00	814	RS	431532	QUEVEDOS	R\$ 6.000,00
708	RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	R\$ 6.000,00	815	RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
709	RN	240440	GROSSOS	R\$ 6.000,00	816	RS	431630	ROQUE GONZALES	R\$ 6.000,00
710	RN	240450	GUAMARÉ	R\$ 6.000,00	817	RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R\$ 6.000,00
711	RN	240480	IPUEIRA	R\$ 6.000,00	818	RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R\$ 6.000,00
712	RN	240485	ITAÍJA	R\$ 6.000,00	819	RS	432020	SEBERI	R\$ 6.000,00
713	RN	240490	ITAÚ	R\$ 6.000,00	820	RS	432026	SEGREDO	R\$ 6.000,00
714	RN	240500	JACANA	R\$ 6.000,00	821	RS	432345	VILA NOVA DO SUL	R\$ 6.000,00
715	RN	240520	JANDUÍ	R\$ 6.000,00		RS Total			R\$ 204.000,00
716	RN	240530	JANUÁRIO CICCO	R\$ 6.000,00	822	RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 6.000,00
717	RN	240540	JAPI	R\$ 6.000,00	823	RO	110045	BURITIS	R\$ 6.000,00
718	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	R\$ 6.000,00	824	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
719	RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	R\$ 6.000,00	825	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
720	RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00	826	RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	R\$ 6.000,00
721	RN	240580	JOÃO CÂMARA	R\$ 6.000,00		RO Total			R\$ 30.000,00
722	RN	240600	JOSÉ DA PENHA	R\$ 6.000,00	827	RR	140070	UIRAMUTA	R\$ 6.000,00
723	RN	240610	JUCURUTU	R\$ 6.000,00		RR Total			R\$ 6.000,00
724	RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	R\$ 6.000,00	828	SC	420005	ABDON BATISTA	R\$ 6.000,00
725	RN	240660	LAGOA SALGADA	R\$ 6.000,00	829	SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	R\$ 6.000,00
726	RN	240670	LAJES	R\$ 6.000,00	830	SC	420070	ALFREDO WAGNER	R\$ 6.000,00
727	RN	240680	LAJES PINTADAS	R\$ 6.000,00	831	SC	420090	ANGELINA	R\$ 6.000,00
728	RN	240690	LUCRÉCIA	R\$ 6.000,00	832	SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 6.000,00
729	RN	240700	LUIZ GOMES	R\$ 6.000,00	833	SC	420315	CALMON	R\$ 6.000,00
730	RN	240710	MACAÍBA	R\$ 6.000,00	834	SC	420445	CORONEL MARTINS	R\$ 6.000,00
731	RN	240725	MAJOR SALES	R\$ 6.000,00	835	SC	420517	ENTRE RIOS	R\$ 6.000,00
732	RN	240730	MARCELINO VIEIRA	R\$ 6.000,00	836	SC	420535	FLOR DO SERTÃO	R\$ 6.000,00
733	RN	240740	MARTINS	R\$ 6.000,00	837	SC	420560	GALVÃO	R\$ 6.000,00
734	RN	240760	MESSIAS TARGINO	R\$ 6.000,00	838	SC	420768	IPUAÇU	R\$ 6.000,00
735	RN	240770	MONTANHAS	R\$ 6.000,00	839	SC	420810	ITAIÓPOLIS	R\$ 6.000,00
736	RN	240780	MONTE ALEGRE	R\$ 6.000,00	840	SC	420970	LEBON RÉGIS	R\$ 6.000,00
737	RN	240830	NOVA CRUZ	R\$ 6.000,00	841	SC	420980	LEOBERTO LEAL	R\$ 6.000,00
738	RN	240840	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	R\$ 6.000,00	842	SC	421020	MAJOR GERCINO	R\$ 6.000,00
739	RN	240850	OURO BRANCO	R\$ 6.000,00	843	SC	421125	MORRO GRANDE	R\$ 6.000,00
740	RN	240860	PARANÁ	R\$ 6.000,00	844	SC	421505	RIO RUFINO	R\$ 6.000,00
741	RN	240880	PARAZINHO	R\$ 6.000,00	845	SC	421520	ROMELÂNDIA	R\$ 6.000,00
742	RN	240890	PARELHAS	R\$ 6.000,00	846	SC	421535	SALTINHO	R\$ 6.000,00
743	RN	240910	PASSA E FICA	R\$ 6.000,00	847	SC	421569	SANTIAGO DO SUL	R\$ 6.000,00
744	RN	240930	PATU	R\$ 6.000,00	848	SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	R\$ 6.000,00
745	RN	240940	PAU DOS FERROS	R\$ 6.000,00	849	SC	421775	SUL BRASIL	R\$ 6.000,00
746	RN	240960	PEDRA PRETA	R\$ 6.000,00	850	SC	421885	UNIÃO DO OESTE	R\$ 6.000,00
747	RN	240970	PEDRO AVELINO	R\$ 6.000,00	851	SC	421915	VARGEM	R\$ 6.000,00
748	RN	240980	PEDRO VELHO	R\$ 6.000,00		SC Total			R\$ 144.000,00
749	RN	240990	PENDÊNCIAS	R\$ 6.000,00	852	SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	R\$ 6.000,00
750	RN	241020	PORTALEGRE	R\$ 6.000,00	853	SP	350260	APARECIDA D'OESTE	R\$ 6.000,00
751	RN	241025	PORTO DO MANGUE	R\$ 6.000,00	854	SP	350270	APIAI	R\$ 6.000,00
752	RN	241050	RAFAEL FERNANDES	R\$ 6.000,00	855	SP	350390	ARUJÁ	R\$ 6.000,00
753	RN	241060	RAFAEL GODEIRO	R\$ 6.000,00	856	SP	350535	BARRA DO CHAPÉU	R\$ 6.000,00
754	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	R\$ 6.000,00	857	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 6.000,00
755	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	R\$ 6.000,00	858	SP	350800	BURI	R\$ 6.000,00
756	RN	241100	RODOLFO FERNANDES	R\$ 6.000,00	859	SP	350910	CAIUA	R\$ 6.000,00



860	SP	350925	CAJATI	R\$ 6.000,00
861	SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	R\$ 6.000,00
862	SP	350990	CANANÉIA	R\$ 6.000,00
863	SP	351020	CAPÃO BONITO	R\$ 6.000,00
864	SP	351100	CASTILHO	R\$ 6.000,00
865	SP	351260	CORONEL MACEDO	R\$ 6.000,00
866	SP	351360	CUNHA	R\$ 6.000,00
867	SP	351480	ELDORADO	R\$ 6.000,00
868	SP	351490	ELIAS FAUSTO	R\$ 6.000,00
869	SP	351510	EMBU-GUAÇU	R\$ 6.000,00
870	SP	351565	FERNÃO	R\$ 6.000,00
871	SP	351610	FLORÍNIA	R\$ 6.000,00
872	SP	351925	IARAS	R\$ 6.000,00
873	SP	352030	IGUAPE	R\$ 6.000,00
874	SP	352100	IPERÓ	R\$ 6.000,00
875	SP	352120	IPORANGA	R\$ 6.000,00
876	SP	352210	ITANHAÉM	R\$ 6.000,00
877	SP	352215	ITAÓCA	R\$ 6.000,00
878	SP	352240	ITAPEVA	R\$ 6.000,00
879	SP	352265	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	R\$ 6.000,00
880	SP	352280	ITAPORANGA	R\$ 6.000,00
881	SP	352300	ITAPURA	R\$ 6.000,00
882	SP	352320	ITARARÉ	R\$ 6.000,00
883	SP	352460	JACUPIRANGA	R\$ 6.000,00
884	SP	352610	JUQUIÁ	R\$ 6.000,00
885	SP	352620	JUQUITIBA	R\$ 6.000,00
886	SP	352850	MAIRIPORÁ	R\$ 6.000,00
887	SP	352990	MIRACATU	R\$ 6.000,00
888	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 6.000,00
889	SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
890	SP	353205	MOTUCA	R\$ 6.000,00
891	SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	R\$ 6.000,00
892	SP	353282	NOVA CAMPINA	R\$ 6.000,00
893	SP	353284	NOVA CANAÁ PAULISTA	R\$ 6.000,00
894	SP	353620	PARIQUERA-ACU	R\$ 6.000,00
895	SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	R\$ 6.000,00
896	SP	353780	PIEDADE	R\$ 6.000,00
897	SP	353970	PLATINA	R\$ 6.000,00
898	SP	354050	PORANGABA	R\$ 6.000,00
899	SP	354090	PRADÓPOLIS	R\$ 6.000,00
900	SP	354260	REGISTRO	R\$ 6.000,00
901	SP	354270	RESTINGA	R\$ 6.000,00
902	SP	354280	RIBEIRA	R\$ 6.000,00
903	SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	R\$ 6.000,00
904	SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	R\$ 6.000,00
905	SP	354350	RIVERSUL	R\$ 6.000,00
906	SP	354425	ROSANA	R\$ 6.000,00
907	SP	354450	RUBINEIA	R\$ 6.000,00
908	SP	354540	SALTO GRANDE	R\$ 6.000,00
909	SP	354550	SANDOVALINA	R\$ 6.000,00
910	SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	R\$ 6.000,00
911	SP	354680	SANTA ISABEL	R\$ 6.000,00
912	SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	R\$ 6.000,00
913	SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 6.000,00
914	SP	355110	SARAPUI	R\$ 6.000,00
915	SP	355180	SETE BARRAS	R\$ 6.000,00
916	SP	355350	TAPIRAÍ	R\$ 6.000,00
917	SP	355380	TAQUARITUBA	R\$ 6.000,00
918	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R\$ 6.000,00

919	SP	355540	UBATUBA	R\$ 6.000,00
	SP Total			R\$ 408.000,00
920	SE	280020	AQUIDABÁ	R\$ 6.000,00
921	SE	280040	ARAUÁ	R\$ 6.000,00
922	SE	280067	BOQUIM	R\$ 6.000,00
923	SE	280130	CAPELA	R\$ 6.000,00
924	SE	280140	CARIRA	R\$ 6.000,00
925	SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	R\$ 6.000,00
926	SE	280170	CRISTINÁPOLIS	R\$ 6.000,00
927	SE	280190	CUMBE	R\$ 6.000,00
928	SE	280280	INDIAROA	R\$ 6.000,00
929	SE	280440	NEÓPOLIS	R\$ 6.000,00
930	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 6.000,00
931	SE	280490	PACATUBA	R\$ 6.000,00
932	SE	280540	POÇO REDONDO	R\$ 6.000,00
933	SE	280550	POÇO VERDE	R\$ 6.000,00
934	SE	280570	PROPRÍÁ	R\$ 6.000,00
935	SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	R\$ 6.000,00
936	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	R\$ 6.000,00
937	SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 6.000,00
938	SE	280710	SIMÃO DIAS	R\$ 6.000,00
939	SE	280750	TOMAR DO GERU	R\$ 6.000,00
940	SE	280760	UMBAÚBA	R\$ 6.000,00
	SE Total			R\$ 126.000,00
941	TO	170130	ARAGOMINAS	R\$ 6.000,00
942	TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 6.000,00
943	TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 6.000,00
944	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
945	TO	170382	CACHOEIRINHA	R\$ 6.000,00
946	TO	170384	CAMPOS LINDOS	R\$ 6.000,00
947	TO	170389	CARRASCO BONITO	R\$ 6.000,00
948	TO	170410	CENTENÁRIO	R\$ 6.000,00
949	TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
950	TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
951	TO	170900	GOIATINS	R\$ 6.000,00
952	TO	171050	ITACAJÁ	R\$ 6.000,00
953	TO	171090	ITAPIRATINS	R\$ 6.000,00
954	TO	171180	JUARINA	R\$ 6.000,00
955	TO	171215	LAVANDEIRA	R\$ 6.000,00
956	TO	171245	LUZINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
957	TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
958	TO	171430	NAZARÉ	R\$ 6.000,00
959	TO	171570	PALMEIRANTE	R\$ 6.000,00
960	TO	171830	PRAIA NORTE	R\$ 6.000,00
961	TO	171855	RIACHINHO	R\$ 6.000,00
962	TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 6.000,00
963	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
964	TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
965	TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
966	TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
967	TO	172110	TOCANTÍNIA	R\$ 6.000,00
968	TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 6.000,00
	TO Total			R\$ 168.000,00
	Total Geral			R\$ 5.808.000,00

## PORTARIA Nº 271, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde (POSIC/MS).

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as diretrizes do Governo Federal, representado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que recomenda a implantação, no âmbito de cada órgão da Administração Pública Federal (APF), de processos e de metodologias de segurança da informação e comunicações, conforme preconiza a Norma Complementar nº 02/IN01/DSIC/GSI/PR, de 13 de outubro de 2008;

Considerando o advento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando as boas práticas em segurança preconizadas pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, 27002:2013, 27003:2011, 27004:2010, 27005:2011 e 27014:2013;

Considerando que a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 recomenda revisões periódicas da política de segurança da informação das instituições;

Considerando a necessidade de estabelecer os direcionamentos e os valores adotados para a gestão de segurança da informação e comunicações no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos mais diversos suportes utilizados pelo Ministério da Saúde; e

Considerando o Acórdão nº 1.233 - TCU/2012, que trata da adoção dos normativos de Segurança da Informação e Comunicações (SIC), não facultativos, mas obrigação da alta administração, e o Acórdão nº 3.051-TCU/2014, que prevê a estratégia geral de Segurança da Informação, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e seus Núcleos Estaduais, a Política de Segurança da Informação e Comunicações do MS (POSIC/MS), regida pelos objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A POSIC/MS institui diretrizes, responsabilidades e competências que visam viabilizar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e comunicações, bem como a conformidade, padronização e normatização das atividades de gestão de segurança da informação e comunicações no MS.

Parágrafo único - Agentes Públicos que tenham acesso a informações do MS sujeitam-se às diretrizes e objetivos de segurança da informação da Política de que trata esta Portaria, e são responsáveis por garantir a segurança das informações a que tenham acesso.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da POSIC/MS:

I - estabelecer diretrizes, a serem seguidas pelo MS no que diz respeito à adoção de normas e procedimentos relacionados à segurança da informação e comunicações;

II - prover o MS de normas para a segurança da informação, estabelecendo responsabilidades e diretrizes, bem como atitudes adequadas para manuseio, tratamento, controle e proteção contra a indisponibilidade, a divulgação, a modificação e o acesso não autorizado a dados e informações; e

III - definir um conjunto de instrumentos normativos e organizacionais que capacitem o MS a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade e a disponibilidade dos dados e das informações.

CAPÍTULO III  
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Esta Política aplica-se aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), ambientes e processos de trabalho, estabelecendo responsabilidades e obrigações a todos os agentes públicos do MS que tenham acesso às informações ou aos recursos de TIC deste órgão.

CAPÍTULO IV  
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação do órgão;

II - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública e equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade, de qualquer natureza, desenvolvida no Ministério da Saúde;

III - ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;

IV - ativo: qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a organização;

V - ativos de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

VI - CIINFO: Comitê de Informação e Informática em Saúde;

VII - Comitê de Segurança da Informação e Comunicações: grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações no âmbito deste órgão;

VIII - criticidade: grau de importância da informação;

IX - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores;

X - Gestor de Área: responsável pela área funcional onde a informação é criada, comunicada, manuseada, armazenada, custodiada, transportadas ou descartadas;

XI - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações: servidor responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito deste órgão;

XII - incidente de segurança da informação: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de informação, de computação ou das redes de computadores;

XIII - informação: é um ativo essencial para os negócios de uma organização e, por consequência, necessita ser adequadamente gerenciada e protegida independentemente de seu formato e meio;

XIV - Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC): documento com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações neste órgão;

XV - Quebra de Segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações neste órgão;